



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2021

ANO 184 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.466

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 20.958, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Prorroga a vigência do Regime Extraordinário de Licenciamento Ambiental - REL, instituído pela Lei estadual nº 20.773, de 08 de maio de 2020.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2021, a vigência do Regime Extraordinário de Licenciamento Ambiental - REL, instituído pela Lei estadual nº 20.773, de 8 de maio de 2020, como medida de enfrentamento da situação extrema de âmbito econômico no Estado de Goiás.

Art. 2º A Lei estadual nº 20.773, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O REL seguirá as disposições da presente Lei e terá eficácia até 31 de dezembro de 2021.” (NR)

“Art. 6º

I - protocolo do requerimento de adesão ao REL, junto ao órgão ambiental estadual, até o dia 31 de dezembro de 2021;

II - as atividades ou empreendimentos deverão iniciar a instalação ou entrar em operação até 2023, sob pena de perda da eficácia da licença concedida;

Art. 3º O “Quadro 1 - Atos Administrativos e Atos Autorizativos” do Anexo I da Lei estadual nº 20.773, de 2020, passa a vigorar com as alterações definidas no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de janeiro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

“ANEXO I

TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL - TLA

1. ATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS AUTORIZATIVOS

ATO	VALOR (R\$)
DECLARAÇÃO POSITIVA/ NEGATIVA DE DÉBITO E/OU REGULADIDADE AMBIENTAL	ISENTO
.....

DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	ISENTO
.....

” (NR)

Protocolo 213401

LEI Nº 20.959, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Define os valores da remuneração dos Professores Temporários do Magistério Público Estadual.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos professores contratados por tempo determinado no magistério público estadual passa a vigorar conforme o disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os profissionais do magistério a serviço da Secretaria de Estado da Educação, integrantes do quadro temporário indicado no art. 13 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, por força de contrato administrativo com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na Lei estadual nº 13.664, de 27 de julho de 2000, poderão ter cargas horárias mensais de trabalho variadas, conforme as necessidades da administração pública.

§ 1º A remuneração mensal será paga de forma proporcional à quantidade de horas-aulas prestadas no mês a que se referir, respeitada a carga horária máxima indicada nos respectivos contratos e os valores referenciais indicados no Anexo Único desta Lei.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se imediatamente aos contratos temporários em vigor, sem efeitos retroativos, em conformidade com o art. 6º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

§ 3º A aplicação do disposto neste artigo não dependerá da assinatura de termo aditivo aos contratos administrativos vigentes.

Art. 3º Ficam revogados o art. 2º e o Anexo Único da Lei nº 17.508, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém produz efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Goiânia, 12 de janeiro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

QUADRO TEMPORÁRIO		
CARGO	CH	VENCIMENTO PROPORCIONAL
Contrato Temporário Professor de Nível Médio	20	1.218,96
	30	1.828,44
	40	2.437,93

Contrato Temporário Professor de Nível Superior	20	1.443,08
	30	2.164,61
	40	2.886,15
Contrato Temporário Professor - Projeto Alto Paraíso	40	2.886,15

Protocolo 213402

LEI Nº 20.960, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Assegura à pessoa residente no Estado de Goiás o direito de não se submeter de forma compulsória à vacinação que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado à pessoa residente no Estado de Goiás o direito de não se submeter de forma compulsória à vacinação adotada pelo Poder Público para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de janeiro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO
Deputado Estadual

Protocolo 213403

DECRETO Nº 9.779, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Promove acréscimos ao Decreto nº 9.581, de 12 de dezembro de 2019, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI e dá outras providências, e altera o Decreto nº 9.528, de 7 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta no Processo nº 202000027001176,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 9.581, de 12 de dezembro de 2019, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 20.”

.....
X - administrar as atividades da Orquestra Filarmônica de Goiás;

.....” (NR)

“Art. 55.”

.....
IV - coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à Orquestra Filarmônica de Goiás;

.....” (NR)

Art. 2º O Decreto nº 9.528, de 7 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25.”

.....
XII - administrar as atividades do complexo de bibliotecas, do Palácio da Música, do Monumento aos Direitos Humanos, do Museu de Arte Contemporânea, das galerias de arte, das lojas, dos cinemas, do café, do restaurante, do estacionamento e da esplanada;

.....” (NR)

“Art. 35.”

.....
XV - divulgar as ações do complexo de bibliotecas, do Palácio da Música, do Monumento aos Direitos Humanos, do Museu de Arte Contemporânea, das galerias de arte, das lojas, dos cinemas, do café, do restaurante, do estacionamento e da esplanada, nas redes sociais.

.....
XX - coordenar e acompanhar as atividades relacionadas ao complexo de bibliotecas, ao Palácio da Música, ao Monumento aos Direitos Humanos, ao Museu de Arte Contemporânea, às galerias de arte, às lojas, aos cinemas, ao café, ao restaurante, ao estacionamento e à esplanada;

.....” (NR)

Art. 3º Em decorrência dos acréscimos de que trata o art. 1º, ficam reenumerados os incisos X a XVII do art. 20 e os incisos IV a VII do art. 55 do Decreto nº 9.581, de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de janeiro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 213409

 <p>Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p>	 <p>abc AGÊNCIA BRASIL CENTRAL</p> <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032 www.abc.go.gov.br</p>	<p>Diretoria</p> <p>Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior Presidente</p> <p>Wagner Oliveira Gomes Diretor de Gestão Integrada</p> <p>Rafael dos Santos Vasconcelos Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p> <p>Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais</p>
--	---	---

DECRETO Nº 9.780, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Institui o grupo de trabalho que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos arts. 15 e 16 do Decreto nº 9.759, de 30 de novembro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202018037005265,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o grupo de trabalho com o objetivo de iniciar a gestão para a implantação do Sistema Estadual de Informações Cidadãs - SEIC, instituído pela Lei nº 20.896, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O grupo de trabalho criado na forma do art. 1º, a ser coordenado pelo Programa Goiás de Resultados, é integrado pela Secretaria-Geral da Governadoria, pela Secretaria de Estado da Administração, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, pelo Departamento Estadual de Trânsito e pela Polícia Civil, com a seguinte composição:

Nº DE ORDEM	MEMBRO	POSIÇÃO	REPRESENTAÇÃO
1	Madson Rodrigues Ribeiro	COORDENADOR	Vice-Governadoria/ Programa Goiás de Resultados
2	TC BM Wanderson Junho Gomes dos Reis	COORDENADOR	
3	Tenente BM Luciano de Lion Mendes Pimentel	COORDENADOR	
4	Cabo BM Aistein Alves Oliveira	COORDENADOR	
5	Marina Cardoso Remy	COORDENADOR	
6	Maxwendell da Silva Anunciação	COORDENADOR	Universidade Estadual de Goiás/Programa Goiás de Resultados
7	Aline Sampaio Cotrim do Nascimento	COORDENADOR	
8	Cássio Oliveira Camilo	COORDENADOR	Secretaria de Estado da Administração /Programa Goiás de Resultados
9	Luísa Sotério Di Lima	TITULAR	
10	Moisés da Silva Matos	SUPLENTE	Secretaria de Estado da Administração
11	Antônio Maciel Aguiar Filho	TITULAR	
12	Rhaul Almeida e Silva	SUPLENTE	Polícia Civil
13	Arthur Lourenço Jardim de Souza Brasil	TITULAR	
14	Donizeth Eduardo Borges	SUPLENTE	Departamento Estadual de Trânsito

15	Leonardo Teixeira Queiroz	TITULAR	Secretaria-Geral da Governadoria
16	Daiany de Oliveira Santos	SUPLENTE	
17	Alaor José da Silva Júnior	TITULAR	Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação
18	Thiago Silveira Trompieri	SUPLENTE	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goânia, 12 de janeiro de 2021, 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 213410

DECRETO Nº 9.781, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Institui o grupo de trabalho que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000036013754,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, o grupo de trabalho com o objetivo de realizar estudos que visem à elaboração de plano de modernização dos procedimentos licitatórios relativos a obras, serviços e compras efetuados nessa autarquia.

Art. 2º O grupo de trabalho criado na forma do art. 1º é integrado por servidores da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, da Secretaria de Estado da Administração, do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, com a seguinte composição:

Nº DE ORDEM	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
1	Adriano Rosa de Assis	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA
2	Fadylla Regina Souza Caetano	
3	Tahis Helena de Oliveira	
4	Tais Helena Musse Almeida Silva	
5	Vilcones Magalhães de Sousa	
6	Andrei Oliveira de Paula	Secretaria de Estado da Administração
7	José Augusto Carneiro	
8	Tainah Gama Lyra Abintes	
9	Letícia Barbosa Pereira Rodrigues Xavier	Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO
10	Morian Scussel Malburg	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de janeiro de 2021, 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 213411

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100003000132,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 2 de janeiro de 2021, ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 335.609.001-15, do cargo em comissão de Procurador-Chefe da Corregedoria-Geral, DAS-4, da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de janeiro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 213371

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202118037000037, resolve ceder o servidor **ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA**, CPF/ME nº 335.609.001-15, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, do Poder Executivo Estadual - Procuradoria-Geral do Estado, ao Município de Goiânia, no período de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, onde exercerá o cargo de Procurador-Geral do Município, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal e integral de sua remuneração, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de janeiro de 2021, 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 213372

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELIAS FERRAZ DA SILVA, CPF/ME nº 325.849.704-49, do cargo em comissão de Gerente de Promoção da Igualdade Racial, DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de janeiro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 213374

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LAÍS FRANCO SILVA, CPF/ME nº 024.924.041-61, do cargo em comissão de Gerente de Gestão de Parcerias e Contratações, DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e nomear FRANCO CRAVEIRO DE SÁ NETO, CPF/ME nº 430.459.601-20, para exercê-lo. Fica condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de janeiro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 213378

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEILA DA SILVA SANTOS, CPF/ME nº 022.126.591-05, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração. Fica condicionada a eficácia do provimento ao atendimento, pelo nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de janeiro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 213379

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LORRANE MELO GANZRIEGLER, CPF/ME nº 024.395.181-74, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração. Fica condicionada a eficácia do provimento ao atendimento, pelo nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de janeiro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 213380



DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MATEUS COSTA DA SILVA, CPF/ME nº 243.271.742-20, do cargo em comissão de Assessor Especial AE2, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear AMILSON SEABRA CAMPOS, CPF/ME nº 281.265.641-72, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Tornar sem efeito o Art. 2º do Decreto de 21 de dezembro de 2020, publicado na página 10 do Diário Oficial nº 23.454, de 22 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 211339), que nomeou DIEGO SILVA DOS SANTOS, CPF/ME nº 036.399.261-88, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear MATEUS COSTA DA SILVA, CPF/ME nº 243.271.742-20, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Economia.

Art. 3º Condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de janeiro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 213381

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005026548,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MÔNICA BARBOSA TEIXEIRA RIBEIRO, CPF/ME nº 433.661.711-20, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, com lotação na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de janeiro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 213384

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000036013805,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MEGGIE SADDI DUARTE, CPF/ME nº 024.867.231-29, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, e nomear TACIANA GARCIA DO NASCIMENTO, CPF/ME nº 448.899.091-68, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar JIOVANA TOMITÃO MARIO, CPF/ME nº 815.534.391-04, do cargo em comissão de Gerente da Secretaria-Geral, DAL-1, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, e nomear MEGGIE SADDI DUARTE, CPF/ME nº 024.867.231-29, para exercê-lo.

Art. 3º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos arts. 1º e 2º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto no 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de janeiro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 213399

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RHONY BARBOSA VASCONCELOS, CPF/ME nº 521.919.151-91, do cargo em comissão de Gerente de Projetos de Investimentos, DAL-1, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de janeiro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 213414

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 29, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V, do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº **20200006052886**,

RESOLVE:

Art. 1º Transpor, mediante enquadramento, **MARIA LENIMAR BORGES DOS SANTOS PASSOS**, CPF/ME nº 031.457.478-60, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para o de Agente Administrativo Educacional, Nível II, Referência C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Transpor a mesma servidora, mediante mais um enquadramento, do cargo de Agente Administrativo Educacional, Nível II, Referência C, para o cargo de Agente Administrativo Educacional Apoio, Referência C-II, atual Agente Administrativo Educacional Apoio, Referência I, mediante progressão horizontal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2001.

Goiânia, 12 de janeiro de 2021.

Alan Farias Tavares

Protocolo 213297